



**EMENDA ADITIVA Nº 01 - CAS**

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao PL nº 23/2015 que "institui o passe livre para atletas no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, e dá outras providências."

Adite-se o seguinte inciso IV ao parágrafo Único do Art. 1º do PL em epígrafe:

Art. 1º...

Parágrafo Único

.....

IV – estudantes da rede pública que representarem suas escolas nos Jogos Escolares Brasileiros e competições semelhantes com sede no Distrito Federal, desde que não estejam filiados a nenhuma entidade a que se referem os incisos anteriores.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estudantes do Distrito Federal recebem o passe livre estudantil para cumprirem o trajeto casa-escola. Não raras as vezes o estudante que representa sua escola em jogos oficiais precisar arcar com as despesas de deslocamento onerando suas despesas mensais e quiçá prejudicando o deslocamento ao estabelecimento de ensino. A emenda corrige este problema motivo pelo qual rogo aos pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Deputada LILIANE RORIZ**